



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA-PR

AUTOS N. 0012912-74.2019.8.16.0185

PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO

Os presentes autos de Recuperação Judicial vieram ao Ministério Público em cumprimento ao R. *Decisum* de seq. 7932.1, notadamente para apreciação do pedido de seq. 7930.1.

Trata-se de manifestação das Recuperandas, que pugnaram pela liberação de 50% do valor obtido com o leilão realizado.

A Administradora Judicial se manifestou em seq. 7962.1, concordando com o pedido, na oportunidade salientou que “o PRJ aprovado em assembleia geral de credores e homologado judicialmente prevê a utilização de metade do dinheiro advindo da arrematação para o pagamento dos credores da Classe I, devendo a outra metade ser entregue às Recuperandas para recomposição do capital de giro das Recuperandas”.

Este órgão ministerial não se opõe à liberação dos valores pleiteados, a fim de que não prejudique o andamento da Recuperação Judicial e o cumprimento do plano, reportando, por brevidade, aos fundamentos apontados pelo AJ em seu pronunciamento.

Curitiba, data e hora de inserção no Sistema.

Henrique Cesar Alves Cleto

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Rua Álvaro Ramos, 150, 11º andar, Centro Cívico, Curitiba/PR.

